

**PROCESSO n.º 402/2024/SMIE**

**ASSUNTO: Aditamento Contratual - PRIMEIRO ADITIVO de Prorrogação de Prazo de Vigência**

**CONTRATO N.º 008/2024/SMIE da Empresa VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 05.927.877/0001-46.**

**AMPARO LEGAL: inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mais os dispositivos da Lei nº 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

### **PARECER JURIDICO/ASSEJUR**

#### **DOS FATOS**

Tratam os autos do exame da regularidade do PRIMEIRO TERMO Aditivo de prorrogação de prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses do **CONTRATO N.º 008/2024/SMIE**, existente entre esta Prefeitura de Colinas - MA e a empresa **VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 05.927.877/0001-46**, cujo Contrato terá seu prazo expirado em 15 de janeiro de 2025, que trata da **Contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no município de Colinas - MA, CR n.º: 940422/2022/MAPA/CAIXA**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela com tem como premissa maior a continuidade dos serviços essenciais à Administração Pública da cidade de Colinas, posto que o objeto trata-se de serviços de caráter contínuo, assim justifica a prorrogação de prazo através do PRIMEIRO TERMO Aditivo ao Contrato inicial.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

#### **DO DIREITO**

Inicialmente, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

**“Parágrafo único. PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.**

Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:

*“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público....”.*

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar o pedido feito pelo Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ao setor de licitação no que tange a necessidade de prorrogação de prazo.

Em primeiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais<sup>1</sup> que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Segundo consta no **CONTRATO Nº 008/2024/SMIE**, na **Cláusula DECIMA**, que trata sobre os prazos, mais precisamente em seu **Parágrafo Único**, vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

#### **CLÁUSULA DECIMA**

<sup>1</sup> Art. 54 da lei nº 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

**Parágrafo Único** - Os Prazos aqui referidos poderão ser prorrogados e conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 57.

Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, incisos I e II, § 1º da Lei nº 8.666/93:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;**

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)**

**§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro....**

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

**"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo**

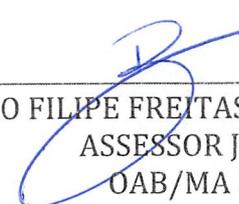
**aditivo, independente de nova licitação"** (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).

Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo por mais **12 (doze) meses**, a partir do final do **CONTRATO Nº 008/2024/SMIE** com a empresa **VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 05.927.877/0001-46**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas (MA), 08 de JANEIRO de 2025.

É o parecer, s.m.j.

  
BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/MA 29.553

**De acordo.**

  
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2024/SMIE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 402/2024/CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 008/2024 – SMIE CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA VIGAS ENGENHARIA LTDA CNPJ N° 05.927.877/0001-46, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS – MA, CR N°: 940422/2022/MAPA/CAIXA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE CONTRATO, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA/SMIE, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA**, brasileira, CI N° 027.313.192.004-8 com CPF N° 003.301.723-95, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa **VIGAS ENGENHARIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Rua Vladimir Pereira - Colinas, Maranhão, CNPJ N° 05.927.877/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Francisco José Cruz Silva, CPF 205.541.503-44, CI N° 047230442013-6, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Assessor de Relações Institucionais e Planejamento de Colinas/MA através do **Processo Administrativo n° 402/2024/SMIE, PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2023, Parecer Jurídico /ASSEJUR**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal

dos inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.**

O objeto do presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 008/2024/SMIE**, quanto à prorrogação de prazo e valor por mais **12 (doze) meses**, para a Contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no município de Colinas – MA, CR n.º. 940422/2022/MAPA/CAIXA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

O valor total deste contrato é de **R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais)**.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*02 20 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos,  
Obras e Transporte 20.606.0710.1016.0000 – Implantação e  
Restauração de Estradas Vicinais 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
CR n.º. 940422/2022/MAPA/CAIXA.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a **12 (doze) meses – 15/01/2025 a 15/01/2026**, a contar da data da assinatura do presente Aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 008/2024/SMIE** será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM e Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES –**  
Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 15 de janeiro de 2025.

*Ivan*  
**SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA**  
CPF N° 003.301.723-95  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento  
**CONTRATANTE**

*Francisco José Cruz Silva*  
**VIGAS ENGENHARIA LTDA**  
C.N.P.J.(MF) n.º 05.927.877/0001-46  
Francisco José Cruz Silva  
CPF N° 205.541.503-44, CIN° 047230442013-6  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

*Louis Henrique*  
\_\_\_\_\_  
C.I.C.: 082.465.193-60  
R.G.

*JR*  
\_\_\_\_\_  
C.I.C.:  
R.G. 800.720.383-49



**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS: 30  
PROC: 402 / 2024  
Ass: *[assinatura]*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº008/2024.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -  
SEMIE.**

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no município, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 15/01/2025 a 15/01/2026.**

**CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA – CNPJ n.º 05.927.877/0001-46**

Colinas/MA - 15 de janeiro de 2025

CONTRATANTE:

*[assinatura]*

Ivan Prudêncio da Silva .  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 06 DE JANEIRO DE 2025

**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSVAN ANJOS ARAUJO  
Código identificador: 04fe69e0184be9a5009ea9e0490f46df

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

### DECRETO Nº 01/2025

#### DECRETO Nº 01/2025

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS - MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 767/2024 - Código Tributário do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica determinado, para o exercício de 2025, a atualização monetária no índice de correção de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) dos valores vinculados aos tributos municipais, sendo este o número oficial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado ao presente exercício anual.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

**RENATO DE SOUSA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: c95f460acd78e8a0eaa490f121696ec

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº008/2024.

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº008/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIE.**

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no município, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 15/01/2025 a 15/01/2026.**

CONTRATADA: **VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ n.º 05.927.877/0001-46**

Colinas/MA - 15 de janeiro de 2025

CONTRATANTE:

Ivan Prudêncio da Silva .

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 465ba69a0580e62be2f84c6f18c362e1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - SEMUS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - SEMUS

CONTRATO Nº 001/2025 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0312.001/2024 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 012/2024-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: ULISSES REIS DUTRA-ME (FRUTARIA DO POVÃO), CNPJ/MF sob o nº 33.895.644/0001-44; VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.214,70 (sessenta e três mil, duzentos e quatorze reais e setenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de frutas, verduras e polpas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; Vigência: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: d57bfa125119700c3f613eb0f07c50f9

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 - SEMUS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 - SEMUS

CONTRATO Nº 002/2025 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0313.002/2024 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 013/2024-DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: J. R. B. DOS SANTOS (AÇOUGUE AVENIDÃO), CNPJ/MF sob o nº 44.716.290/0001-40; VALOR DO CONTRATO: R\$ 136.890,80 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de carnes bovinas, suínas, frangos e peixes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; Vigência: até 31 (trinta) meses; DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 951a155aa5b64f57707759a82d0e4fa0

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 - SEMAS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 - SEMAS

CONTRATO Nº 003/2025 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0313.002/2024 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 013/2024-DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: J. R. B. DOS SANTOS (AÇOUGUE AVENIDÃO), CNPJ/MF sob o nº 44.716.290/0001-40; VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.200,90 (quarenta e seis mil, duzentos reais e noventa centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de carnes bovinas, suínas, frangos e peixes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município

FOLHAS: 31  
PROC: 402  
ASS: 7